Reforma administrativa longe de mitos e estigmas

Opinião Jurídica

Floriano de Azevedo Marques

Juristas deveriam administrar um órgão público por um tempo. Minha experiência como diretor da Faculdade de Direito da USP fez amadurecer minhas convicções sobre nossa estrutura de administração pública e a reforma que ela necessita. Hoje a reforma administrativa é tratada como um tipo de emplastro mágico. Em torno do tema costumam polarizar conservadores, corporativistas e ideólogos de uma reforma tão radical quanto inviável. A estabilidade mobiliza esforços, contra e a favor. É uma falsa discussão. A proposta de reforma proposta pelo governo anterior só turvou o debate, centrada em premissas falsas e prognose equivocada.

Nosso serviço público padece de cinco males. São eles: a isonomia plana; a indiferenciação de incentivos; o achatamento remuneratório; a grande disfuncionalidade alocativa; e a insulação orgânica. Enfrentar esses problemas é tão difícil quanto urgente.

Meritórias para combater o filhotismo e o apadrinhamento político, com o tempo, regras de isonomia entre servidores e de objetividade nas carreiras estatuiu um tratamento uniforme para colaboradores que não são iguais. Pessoas são diferentes nas suas capacidades, dedicação e engajamento. É preciso valorar essas diferenças e premiá-las para extrair de cada qual o seu melhor. Adotar uma visão de isonomia indistinta, que trata desiguais como se fossem equivalentes acaba por espantar talentos e remansar os desempenhos.

Para reverter essa situação algumas transformações são necessárias. É preciso oferecer incentivos para aqueles com maior dedicação ao serviço público. Listo algumas iniciativas necessárias: regulamentar e fazer periódicas e efetivas as avaliações de desempenho previstas desde 1998 na Constituição, como vem defendendo há anos, entre outros, Carlos Ari Sundfeld; tornar tão efetivo como criterioso o desligamento de servidores que reiteradamente (para além do período de um mandato, evitando perseguição política) performem abaixo dos níveis mínimos de desempenho objetivamente aferidos; flexibilizar as carreiras públicas de modo que, mediante critérios que levem em conta os resultados das avaliações periódicas, seja possível o aproveitamento de servidores conforme suas capacidades; desautomatizar a evolução na carreira, superando a regra de que só a passagem do tempo é suficiente para a evolução funcional. E, principalmente, é necessário rever os métodos de recrutamento. Hoje o modelo predominante de concursos interessa mais ao setor de cursos preparatórios do que ao bom recrutamento de servidores. Nesse sentido, boa iniciativa o Projeto de Lei (PL) nº 2258/2022, em tramitação no Congresso.

Carreiras públicas têm uma estrutura remuneratória invertida. A remuneração inicial costuma ser atrativa em comparação com atividades equivalentes fora do serviço público. Com o tempo a comparação vai se tornando desfavorável por conta do teto remuneratório e da baixa flexibilidade. Com isso, o servidor em fase final de carreira tem como incentivo apenas a aposentadoria. Impossível engajar alguém cujo sonho é deixar a carreira. É necessário rever totalmente a estrutura remuneratória, reduzindo a remuneração de entrada, elevando a parcela variável atrelada a desempenho e incentivos à assunção de maiores responsabilidades, atrelando maiores ganhos a metas objetivas.

Diz-se que o maior problema da administração pública é o inchaço de pessoal. Estudos, porém, indicam que o problema não está no número absoluto de servidores, mas na sua distribuição. Há pessoas demais em atividades que podem ser realizadas por sistemas digitais. E falta de gente em atividades-fim. Padecemos de disfuncionalidade na alocação. É preciso privilegiar as atividades-fim e de atendimento ao cidadão. Ampliar a digitalização e a informatização. Introduzir uma correlação funcional em cada setor entre líderes e liderados.

Ao longo do tempo, a criação de carreiras e de órgãos especializados produziu uma administração composta de inúmeros nichos. Isso legou uma cultura de defesa de cidadelas, pouca ou nenhuma mobilidade. É comum gastar-se mais tempo discutindo quem é responsável por uma providência do que resolvendo o problema. Reduzir o número de carreiras, aumentar a migração de servidores entre órgãos, criar núcleos de cooperação transversal, maximizar instrumentos de cooperação são medidas simples, mas que sofrem resistências dos que querem preservar seu cercadinho de atribuições.

Volto à minha experiência como diretor da Faculdade de Direito da USP. Perguntei ao chefe de um setor problemático o que seria necessário para melhorarmos. Surpreso, ouvi que nada. Listei os projetos que pretendia e, ao me ouvir, me disse que preferia deixar a chefia. Seguem os dias, chamei o chefe de outra área. Ele vem com outro servidor, mais velho. Ele calado e quem responde sempre é o acompanhante. Os indaguei e disseram que, como o mais experiente já havia incorporado o adicional de chefia, "passava o cargo" aos mais jovens. Informalmente seguia respondendo pela função.

Uma estrutura administrativa que incentiva esses comportamentos não pode prestar um serviço público de qualidade. Ela foi concebida para coibir os vícios de um passado não propriamente venturoso. É hora de repensá-la olhando para um futuro virtuoso, não só virtual.

Floriano de Azevedo Marques é sócio-fundador da Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados, ex-diretor da Faculdade de Direito da USP e ministro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

CIDADE DE SÃO PAULO — SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** torna público as licitações abaixo. Os pregões serão realizados pela plataforma COMPRAS.GOV. Os editais poderão ser consultados e/ou obtidos pelo WWW.COMPRAS.GOV.BR ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar

PROCESSO: **6018.2023/0050424-5 -** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 453/2023-SMS.G,** do tipo **menor preço** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO E PRESERVATIVO MASCULINO.** A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **09h00 do dia 31 de julho de 2023,** a cargo da **9ª CPL/SMS.**

PROCESSO: **6018.2023/0057550-9 -** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 452/2023-SMS.G,** do tipo **menor preço -** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS 33.** A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **09h00 do dia 31 de julho de 2023,** a cargo da **05ª CPL/SMS.**

CCISA54 Incorporadora Ltda.

CNPJ/MF nº 31.312.208/0001-70 - NIRE 35.235.330.395

Ata de Reunião de Sócias Realizada em 17/07/2023

1. Data, Hora e Local: 17/07/2023, às 10h, na sede social da **CCISA54 Incorporadora Ltda.**, localizada na Rua Funchal nº 411, 13º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060 ("Sociedade"). **2. Composição da Mesa**: Presidência da Mesa, **Fabio Elias Cury**; e, Secretário, **Ronaldo Cury de Capua**. **3. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 1.072 do Código Civil, tendo em vista a presença da única sócia da Sociedade, **Cury Construtora e Incorporadora S.A.**, sociedade com sede no Município de São Paulo - SP, na Rua Funchal, nº 411, 13º andar, conj. 132-D, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.797.760/0001-83, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35300348231, neste ato representada por seus Diretores **Fabio Elias Cury**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 7.284.517 SSP/SP, CPF/MF nº 131.904.118-32, residente e domiciliado no Município de São Paulo/SP e **Ronaldo Cury de Capua**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 30.701.320-0 SSP/SP, CPF/MF nº 273.487.758-96, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 411, 13º andar, conj. 132-D, Vila Olímpia, CEP 04551-060 ("CURY"); **4. Ordem do Dia: (i)** Deliberar acerca da redução do capital social da Sociedade, na forma do art. 1.082, II do Código Civil; **(ii)** deliberar acerca da forma de restituição do respectivo valor das quotas à única Sócia. **5. Deliberações:** Discutidas as matérias, à única sócia presente, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberara o quanto segue: **(i)** Redução do capital social da Sociedade, de **R$ 12.749.630,00** para **R$ 7.749.630,00**, com uma redução efetiva de **R$ 5.000.000,00**, mediante o cancelamento de 5.000.000 de quotas; **(ii)** Aprovar o pagamento do reembolso de 5.000.000 de quotas integralizadas à única sócia **Cury**, em moeda corrente nacional, no valor de R$ 5.000.000,00; **(iii)** A sócia quotista promoverá a publicação da presente ata em jornal de grande circulação e a sua averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, para que se produzam os devidos efeitos legais (artigo 1.084, §§§ 1º, 2º e 3º da Lei 10.406/2002). **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas:** sócia: **Cury Construtora e Incorporadora S.A**; Fabio Elias Cury - Presidente; Ronaldo Cury de Capua - Secretário. São Paulo/SP, 17/07/2023. **Mesa:** Fabio Elias Cury - Presidente da Mesa, Ronaldo Cury de Capua - Secretário da Mesa. **Sócia: Cury Construtora e Incorporadora S.A. -** Fabio Elias Cury, Ronaldo Cury de Capua.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

C.N.P.J. 47.865.597/0001-09 - NIRE 3530003189-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de Julho de 2023, às 11:00 horas, na sede social, à Rua Boa Vista, n.º 170, 13º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Eleição de membro para o Conselho de Administração;
2. Outros assuntos de interesse da Companhia.

LAIR ALBERTO SOARES KRÄHENBÜHL

Presidente do Conselho de Administração

CDHU — Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação — SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

ORE SECURITIZADORA S.A. - Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 12.320.349/0001-90

QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 46ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 46ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente "Investidores" ou "Titulares", "CRI" e "Securitizadora"), e a FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), estão convocados a se reunirem à Quinta Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI ("5ª AGT"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **08 de agosto de 2023, às 10:00 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "*Microsoft Teams*". O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Securitizadora aos Titulares de CRI que enviarem solicitação para psalomao@fator.com, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções enviadas pelo Agente Fiduciário a todos os Investidores. Os Titulares dos CRI que fizerem o envio da instrução de voto até o início da 5ª AGT, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da 5ª AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática. **Ordem do Dia:** A 5ª AGT tem como objetivo deliberar sobre: **(i)** a prorrogação do prazo para apresentação das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas pela Devedora, referentes ao ano contábil de 2022, até 30 de agosto de 2023; e **(ii)** aprovar a autorização para a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente 5ª AGT, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. As procurações e/ou instrução de voto, se aplicável, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, e encaminhada até 02 (dois) dias úteis antes da realização da 5ª AGT, para os e-mails psalomao@fator.com, e agentefiduciario@framcapital.com. A 5ª AGT será instalada em primeira convocação com a presença dos Investidores que representem, pelo menos 50% mais um dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 15.3.1. do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas pelos Investidores que representem a maioria dos CRI em Circulação presentes à 5ª AGT, conforme cláusula 15.8. do Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 18 de julho de 2023. Diretora de Securitização

CPFL Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 08.439.659/0001-50 - NIRE 35.300.335.813

Ata da 6ª Reunião do Conselho de Administração Realizada em 22 de Novembro de 2022

1. Data e Horário e Local: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2022, às 17h30, na sede social da Companhia, localizada na Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Convocada na forma do Parágrafo 2º, do Artigo 18, do Estatuto Social da CPFL Energias Renováveis S.A. ("CPFL Renováveis"). **3. Presença:** Maioria os membros do Conselho de Administração, na forma do Parágrafo 6º, do Artigo 15, do Estatuto Social da CPFL Renováveis. **4. Mesa:** Presidente - Sra. Karin Regina Luchesi; Secretária - Sr. Pedro Vitor Dias Trindade. **5. Assuntos Tratados e Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos:** A leitura da Ordem do Dia foi dispensada, por ser de conhecimento de todos os presentes. Os conselheiros também deliberaram que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia, e foi aprovada sua publicação com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, foi tomada a deliberação a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: **Aprovaram, nos termos do Nº de Referência 2022513-C: (i)** a captação de recursos, por meio: **(i.i)** da contratação de Empréstimos em Moeda Estrangeira, com swap, em conformidade com a Lei 4.131/62; e/ou **(i.ii)** da cessão deste swap como garantia; e/ou **(i.iii)** da emissão de debêntures (em CDI, IPCA ou IPCA com swap para CDI); e/ou **(i.iv)** da emissão de notas promissórias; e/ou **(i.v)** da emissão de notas comerciais; e/ou **(i.vi)** de outras operações de capital de giro. O montante total de captações para a CPFL Renováveis mencionadas no item **(i)** não poderá exceder o valor máximo de até R$ 1.134.000.000,00 (um bilhão, cento e trinta e quatro milhões de reais), ou valor equivalente em moeda estrangeira. Fica estabelecido que, eventual contratação com instituições bancárias presentes na lista de partes relacionadas, conforme GED 15.243 deverá ser necessária aprovação pelo Conselho de Administração, observados, nesta hipótese, os limites de alçada. As captações de recursos estão autorizadas a serem realizadas a partir da presente data até 31 de dezembro de 2023. **(ii)** a realização de Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital ("AFAC"), mediante a celebração de contratos de AFACs, a serem realizados no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, em uma ou mais operações, de acordo com a necessidade de caixa das sociedades receptoras do AFAC ("Receptoras") e disponibilidade de caixa da sociedade que fará os aportes, sendo: **(ii.i)** de até R$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais) a serem aportados pela CPFL Renováveis na sua subsidiária SPE Cherobim Energia Ltda. ("Cherobim Energia"); **(ii.ii)** de até R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) a serem aportados pela CPFL Renováveis na sua subsidiária SPE Turbina 17 Energia Ltda. ("Turbina 17"). **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a subscrevem, sendo a publicação e o registro da presente ata autorizados sob a forma de extrato, com a omissão das assinaturas dos Conselheiros e com a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Karin Regina Luchesi (Presidente da Mesa e Presidente do Conselho de Administração), Eduardo dos Santos Soares (Membro do Conselho de Administração), YunWei Liu (Membro do Conselho de Administração) e Pedro Vitor Dias Trindade (Secretário). Certifico que a presente é extrato da ata original lavrada em Livro Próprio de Reuniões de Conselho de Administração. Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. Campinas, 22 de novembro de 2022. **Karin Regina Luchesi -** (Presidente); **Pedro Vitor Dias Trindade -** (Secretário). **JUCESP** nº 676.460/22-7 em 02/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

LET'S RENT A CAR S/A

CNPJ/MF nº 00.873.894/0001-24 - NIRE 35.300.456.319

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de junho de 2023

Data, hora e local: Em 23 (vinte e três) de junho de 2023 às 16:00 horas, na sede social da companhia, localizada na Via de Acesso Engenheiro Ivo Najm, nº3800 - 2º Distrito Industrial (Domingos Ferrari), Araraquara/SP, CEP: 14.808-159. **Convocação:** Dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto na legislação vigente. **Presenças:** A totalidade dos acionistas, conforme assinaturas apostas no livro de presenças de acionistas. **Composição da Mesa:** Patrícia Poubel Chieppe, Presidente e Ciro Ferreira da Rocha, Secretário. **Ordem do Dia: 1)** Aumento de capital social. **Deliberação Aprovada por Unanimidade: 1)**Aprovado aumentar o capital, atualmente no valor de R$548.986.461,00 (quinhentos e quarenta e oito milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais), para R$578.986.461,00 (quinhentos e setenta e oito milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais), mediante a emissão de 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, nominativas, e com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, no montante de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), que foram subscritas integralmente pela acionista VIX Logística S.A., conforme boletim de subscrição **Anexo III**. Fica aprovado que as ações ora subscritas, serão integralizadas pela acionista subscritora mediante utilização de créditos existentes na contabilidade da companhia no valor de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) decorrentes de adiantamentos para futuro aumento de capital - AFAC.". Em decorrência da deliberação acima, o artigo 05º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional bens e/ou créditos, é de R$578.986.461,00 (quinhentos e setenta e oito milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais), dividido em 578.986.461 (quinhentos e setenta e oito milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, e com valor nominal de R$1,00 (um real) cada. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.". Ficam os Diretores autorizados a tomarem as medidas necessárias para efetivação da presente deliberação. **Encerramento:** Nada mais havendo para tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em livro próprio, que após lida e aprovada será por todos os presentes assinada. Araraquara - SP, 23 (vinte e três) de junho. Assinaturas: Patrícia Poubel Chieppe, Presidente e Ciro Ferreira da Rocha, Secretário. Presentes: Patrícia Poubel Chieppe e Ciro Ferreira da Rocha por VIX Logística S.A., acionista. Confere com a original lavrada no livro de atas das assembleias gerais da sociedade. Araraquara - SP, 23 (vinte e três) de junho. **Patrícia Poubel Chieppe -** Presidente da mesa; **Ciro Ferreira da Rocha -** Secretário da mesa. JUCESP nº 282.506/23-8 em 13/07/2023.

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia aberta

CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89 - NIRE 35.300.158.954 - Código CVM 2047-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2023
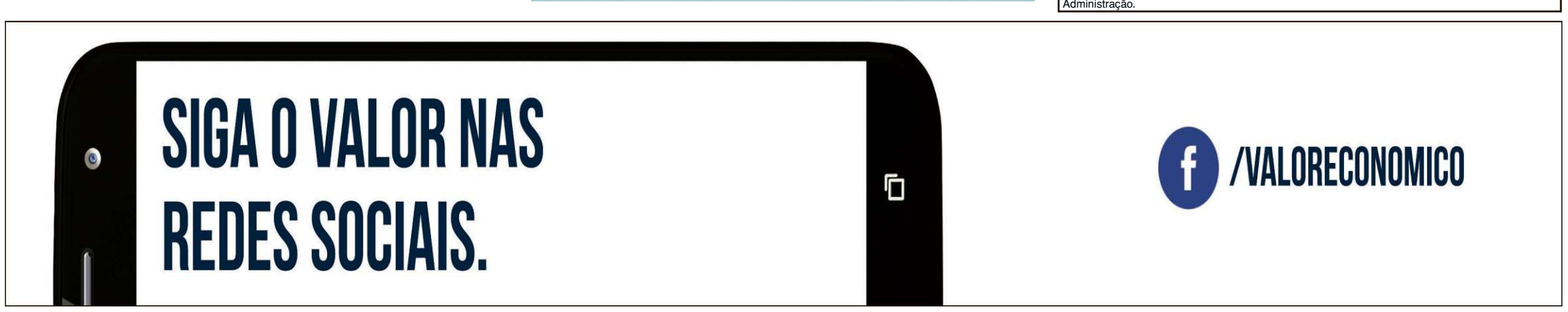
PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.950.811/0001-89, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 2047-8, com suas ações negociadas no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") sob o código (*ticker*) "PDGR3" ("Companhia"), vem, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e dos artigos 3º, 4º e 5º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), convocar os senhores Acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral") a ser realizada, em primeira convocação, em 22 de agosto de 2023, às 11h00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, sendo considerada como realizada na sede social da Companhia, sem prejuízo do envio do boletim de voto à distância, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) deliberar sobre a propositura de ação de responsabilidade, com fulcro no art. 159 da LSA, contra ex-administrador(es) que, aproveitando-se das informações que detinha(m) em virtude das posições por ele(s) exercidas, comprou(aram) dívidas da companhia para participar de aumento de capital efetuado no bojo da recuperação judicial; (ii) discutir e deliberar sobre eventuais medidas que podem ser adotadas em relação a conduta de prestadores de serviço da sociedade que, aproveitando-se de oportunidade negocial de que tiveram conhecimento em virtude de suas atividades profissionais, e obstando que essa oportunidade fosse exercida pela própria companhia, compraram, com alto desconto, dívidas da PDG para, em seguida, cedê-las a ex-administrador da Companhia que utilizou o crédito para se tornar acionista majoritário da companhia; e (iii) discutir e deliberar sobre medidas que devem ser adotadas pela companhia em relação à conduta do atual DRI da PDG, que teria, supostamente, em e-mail de 14/06/2023, prestado informações equivocadas a acionista sobre o tema voto múltiplo, com o que se inviabilizou a adoção de voto múltiplo na AGE do dia 28/06/2023. **Informações Gerais: 1. Esclarecimentos sobre a ordem do dia.** A Assembleia Geral foi convocada a pedido dos Acionistas Cláudio Lopes Cardoso Jr, Marly Aparecida Hannud e Silvio Cleber Ribeiro Bastos Junior, com fundamento no art. 123, parágrafo único, alínea "c", da Lei das S.A. A convocação da Assembleia Geral não constitui qualquer tipo de validação ou concordância de qualquer tipo da administração da Companhia quanto à conveniência ou legalidade destes temas, conforme constantes da ordem do dia. A Companhia recomenda aos acionistas a leitura atenta da Proposta da Administração para a Assembleia Geral, disponibilizada nas páginas eletrônicas da Companhia (https://ri.pdg.com.br/), da CVM (https://www.gov.br/cvm) e da B3 (https://www.b3.com.br/), que contém os fundamentos do pedido, bem como a posição e recomendação da administração em relação ao tema. **2. Solicitação de Acesso e Depósito Prévio de Documentos.** Os acionistas interessados em participar da Assembleia Geral por meio de sistema eletrônico de votação à distância deverão enviar e-mail aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, exclusivamente pelo e-mail ri@pdg.com.br, até **20 de agosto de 2023**, impreterivelmente, manifestando seu interesse em participar da Assembleia Geral dessa forma e solicitando o link de acesso ao sistema ("Solicitação de Acesso"). A Solicitação de Acesso deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo. Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia Geral, além do comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador da Companhia e/ou pela instituição de custódia com 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, os Acionistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos: (i) Acionistas Pessoas Físicas: cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", a Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do acionista e, se for o caso, de seu representante legal, e atos que comprovem a representação legal, quando for o caso; (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) Contrato Social ou Estatuto Social, conforme aplicável; (b) ato societário de eleição do administrador que comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica ou procuração para que terceiro represente o Acionista pessoa jurídica; e (c) a documentação mencionada no item (i) acima para o representante do Acionista pessoa jurídica que comparecer à Assembleia Geral; ou (iii) Acionistas Fundos de Investimento: o representante da administradora ou da gestora do fundo, conforme a instituição a que couber a representação do fundo nos termos de seu respectivo regulamento, além dos documentos do representante que comparecer à Assembleia Geral, conforme mencionados no item (i) acima, bem como os documentos societários mencionados no item (ii) acima relacionados à administradora ou à gestora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo primeiro, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos primeiro e segundo, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sem necessidade de reconhecimento de firma. A Companhia aceita, ainda, procurações assinadas eletronicamente com certificado digital autorizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ("ICP-Brasil"). Vale destacar que (i) as pessoas naturais que forem Acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja Acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo primeiro, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem Acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu Contrato Social ou Estatuto Social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, Acionista ou advogado. Os documentos dos Acionistas expedidos no exterior devem ser emitidos pelos órgãos competentes ou assinados pelos representantes legais dos Acionistas e traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial. Validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos pela Companhia após a Solicitação de Acesso, a Companhia encaminhará convites individuais de participação a cada Acionista solicitante com as instruções para registro e acesso à plataforma digital utilizada para a realização da Assembleia Geral. Caso o Acionista não receba convite individual com as instruções para registro e acesso à plataforma digital com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@pdg.com.br, com até, no máximo, 12 horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os Acionistas que não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima. Os Acionistas que enviarem uma Solicitação de Acesso deverão se comprometer a (i) utilizar os convites de forma individual única e exclusivamente para participação na Assembleia Geral, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia Geral. A Companhia recomenda que os Acionistas (i) façam testes e se familiarizem previamente com a plataforma digital para evitar a incompatibilidade dos seus equipamentos eletrônicos e/ou outros problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral; e (ii) acessem a plataforma digital com antecedência de, no mínimo, 15 minutos do início da Assembleia Geral a fim de evitar eventuais problemas operacionais. A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia Geral por meio da plataforma digital. **3. Boletim de Voto à Distância.** Caso o Acionista opte pelo exercício do direito de voto à distância nos termos da RCVM 81, o Acionista poderá enviar os boletins de voto a distância diretamente à Companhia ou por meio de seus respectivos agentes de custódia ou, ainda, da instituição prestadora de serviços de escrituração das ações da Companhia, conforme orientações e prazos constantes do Boletim de Voto à Distância e da Proposta da Administração para a Assembleia Geral, disponibilizados nas páginas eletrônicas da Companhia (https://ri.pdg.com.br/), da CVM (https://www.gov.br/cvm) e da B3 (https://www.b3.com.br/). Ressalta-se, por fim, que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital. São Paulo, 15 de julho de 2023. **Natália Maria Fernandes Pires -** Presidente do Conselho de Administração.